



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H
EM, 19 de Julho de 2007

DECRETO Nº. 7.787, DE 18 DE JULHO DE 2007.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos seguintes considerandos:

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 200 de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e na Lei Complementar 63 de 1990,

CONSIDERANDO que em alguns casos há demora dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de Nova Iguaçu no atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Controle, Despesa e Planejamento - SEMCOP,

CONSIDERANDO que a tal demora resulta no não atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e as graves consequências de tal comportamento, e,

CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - O não atendimento tempestivo da solicitação de indicação de servidor para compor Comissão de Tomada de Contas Especial, determinada por órgão de Controle Integrante da União Federal ou Estados, confere ao Secretário Municipal de Controle, Despesa e Planejamento a faculdade de indicar, sem prévia consulta ao chefe do órgão municipal solicitado, qualquer um de seus servidores para compô-lo.

Art. 2º - O prazo de atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Controle, Despesa e Planejamento - SEMCOP é de 5 (cinco) dias contados do recebimento do ofício na Secretaria solicitada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 18 de julho de 2007.

LINDBERG FARIAS

Prefeito